

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0501 - Outros Recursos não vinculados", no valor de R\$ 146.033,00 (cento e quarenta e seis mil e trinta e três reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 2 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

KAYO CESAR DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FLAVIO MARTINS SODRE DA MOTA
FABRICIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
	FONTE	VALOR
21000 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER		
00603 Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR		
Atividade: 23.695.0477.4552 - Estruturação e Gestão das Atividades de Turismo e Lazer no Estado		146.033,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501	146.033,00
TOTAL		146.033,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
	FONTE	VALOR
21000 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER		
00603 Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR		
Atividade: 23.122.0450.4357 - Gestão das Atividades da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A - EMPETUR		146.033,00
4.4.90.00 - Investimentos	0501	146.033,00
TOTAL		146.033,00

DECRETO N° 59.512, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 243.000,00 em favor da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, crédito suplementar no valor de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0753 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos", no valor de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 2 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

DANIEL PIRES COELHO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FLAVIO MARTINS SODRE DA MOTA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
	FONTE	VALOR
36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA		
00310 Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH		
Atividade: 18.122.0450.4349 - Gestão das Atividades da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH		243.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0753	243.000,00
TOTAL		243.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
	FONTE	VALOR
36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA		
00310 Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH		
Atividade: 18.542.0098.0798 - Proteção Ambiental, Gestão da Fauna e das Unidades de Conservação Estadual no Estado de Pernambuco		243.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0753	243.000,00
TOTAL		243.000,00

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Ana Maraíza de Sousa Silva**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA SAD/UPE N° 248 DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e a **REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE**, que ao final assinam o presente edital, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, na Lei Complementar nº 101, de 23 de novembro de 2007, além da autorização contida na Resolução CPP AD REFERENDUM da Câmara de Política de Pessoal - CPP N.º 097/2025, de 14 de julho de 2025; **RESOLVEM**:

I- Abrir Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor Universitário nas funções de Professor Assistente e Professor Adjunto, do Quadro Próprio de Pessoal Permanente da Universidade de Pernambuco – UPE, para atuar nos cursos de Educação Superior, em níveis de graduação observadas as regras contidas no edital de abertura do concurso público.

II- Determinar que o concurso regido por esta Portaria Conjunta seja válido por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a partir da data de homologação do seu resultado final.

III- Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Concurso, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	209238/01	SAD
Juliana Maria Pimentel Raulino de Souza	208556/02	SAD
Heliane Lúcia de Lima	212754/01	SAD
Rita de Cássia de Moura	2307812/1	DPSA/UPE
Luiz Edmundo Celso Borba	3429253/2	PROJUR/UPE

IV- Autorizar que o certame seja executado pela Universidade de Pernambuco – UPE, através de sua Diretoria de Processos Seletivos Acadêmicos (DPSA), que será responsável pela criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os procedimentos que se fizerem necessários.

V- Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

Secretária de Administração

MARIA DO SOCORRO DE MENDONÇA CAVALCANTI

Reitora da Fundação Universidade de Pernambuco

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este edital e executado pela Universidade de Pernambuco – UPE, através de sua Diretoria de Processos Seletivos Acadêmicos (DPSA) e selecionará candidatos para provimento de 10 (dez) vagas para o cargo de Professor Universitário, sendo: 01 (uma) vagas na função de Assistente; 09 (nove) vagas na função de Adjunto, de acordo com o nível de formação e o quantitativo de vagas distribuídas nas áreas constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. Aplica-se ao cargo de provimento efetivo de Professor Universitário e aos seus ocupantes as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, a Lei Complementar Estadual nº 101/2007 e suas alterações, a Lei Estadual nº 17.533/2021, além das Resoluções da UPE, a serem usadas no planejamento das avaliações propostas aos candidatos e descritas no item em sucessivo.

1.3. O concurso será constituído de quatro fases: prova escrita, prova didática, defesa do plano de trabalho e avaliação de títulos.

1.4. As provas escritas serão realizadas nas cidades de Nazaré da Mata e Garanhuns, considerando a Unidade de Educação/Campus ofertante e/ou responsável pelo curso. As demais fases do Concurso Público serão realizadas virtualmente através da Plataforma Google Meet em endereço a ser apresentado, com a devida antecedência, no site e links dispostos no item em sucessivo.

1.5. Para os atos advindos da execução do Concurso Público, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos>, bem como, o endereço eletrônico de cada Unidade de Educação/Campus, conforme informado abaixo, podendo ser veiculados comunicados, ainda, em meios de comunicação de ampla circulação, como forma de garantir a transparência do processo, devendo possíveis alterações e o resultado final do certame ser homologado através de Portaria Conjunta da lavra da Secretaria de Administração e da Reitora da Fundação Universidade de Pernambuco - UPE, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como, no endereço eletrônico: <http://www.upe.br/concursos>, além dos seguintes links específicos:

- Campus Mata Norte: <https://upe.br/matanorte/concursos>/
- Multicampi Garanhuns: <http://www.upe.br/garanhuns/>

1.6. A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)**, a título de resarcimento de despesas com materiais e serviços, cujo pagamento será realizado através de Pix, transferência bancária ou depósito no **Banco do Brasil**, Agência: 3234-4, Conta Corrente: 7.866-2 e, em complemento, será necessário inserir Universidade de Pernambuco, CNPJ: 11.022.597/0001-91. Ele poderá ser efetivado até o último dia das inscrições. **O comprovante de pagamento deverá conter, obrigatoriamente, o CPF ou Nome completo do candidato**, sob pena de não se proceder a confirmação da inscrição, por inteira responsabilidade do candidato, por este ser um ato privativo dele.

1.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

1.8. O candidato aprovado e classificado será nomeado para o Quadro Próprio de Pessoal Permanente da UPE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo regime jurídico estatutário, conforme a Lei complementar Nº 101, de 23 de novembro de 2007, com o vencimento-base conforme o quadro a seguir. A remuneração corresponde ao vencimento-base inicial da função acrescido da porcentagem referente à Gratificação por Incentivo à Titulação Docente e da Parcela Remuneratória de Valorização do Servidor – PARES, de acordo com a Lei Complementar nº 538, de 27 de junho de 2024 e Lei Complementar nº 101, de 23 de novembro de 2007. Conforme tabela demonstrativa:

CATEGORIA	VENCIMENTO-BASE	GRATIFICAÇÃO POR INCENTIVO À TITULAÇÃO DOCENTE	PARCELA REMUNERATÓRIA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR – PARES*
Professor Assistente	R\$ 4.172,82 (quatro mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos)	25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Professor Adjunto	R\$ 5.320,35 (cinco mil, trezentos e vinte reais e trinta e cinco centavos)	50% (cinquenta por cento) do vencimento base	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

1.14. Serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos todas as despesas necessárias à sua participação no presente concurso, inclusive aquelas decorrentes de deslocamento e hospedagem, mesmo no caso de modificações de datas e/ou locais de prova, não se atribuindo qualquer responsabilidade sobre a organização do presente Certame, diante da necessidade de prevalência do interesse público sobre o privado.

1.15. Poderá ocorrer alteração da data das provas em até 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a sua realização, por motivo de caso fortuito ou força maior, com a divulgação feita no site e links já informados neste edital.

2. DAS COMISSÕES

2.1. A DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS ACADÉMICOS (DPSA), situada na Pró-Reitoria de Graduação da UPE, constitui-se instância incumbida da execução do Concurso.

2.2. A COMISSÃO LOCAL DO CONCURSO, situada em cada Unidade de Educação, designada pela DPSA, será constituída de dois (02) docentes do quadro da Carreira do Magistério Superior e de um (01) servidor técnico ou administrativo, ouvida a direção da respectiva Unidade de Educação.

2.3. A Comissão Local auxiliará a DPSA na execução do Concurso em suas várias fases, incluindo as análises documentais, pareceres e análises de recursos, devendo garantir as condições operacionais necessárias ao bom andamento de todas as suas fases de realização.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas destinadas ao Concurso Público estão distribuídas na forma determinada no Anexo I, devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Universidade de Pernambuco, respeitada a ordem de classificação constante na homologação do resultado final do Concurso.

3.2. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições e requisitos específicos dos cargos, apresentados no Anexo I deste Edital.

3.3. Os candidatos aprovados, mas não classificados, farão a composição de um cadastro de reserva, podendo ser chamados à nomeação diante da abertura de novas vagas ou vacâncias, na ordem de classificação do presente e no período de validade do presente edital, descrito no item 1.14. deste edital.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1. Do total de vagas ofertadas por cargo/função neste Edital, 5% (cinco por cento), ou o mínimo de 1 (vaga), será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 22 da Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo/função para a qual concorre.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015 e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que salienta que: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4.4. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 2ª convocação, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

4.5. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

4.6. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das provas, avaliação e critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. O candidato com deficiência deverá enviar, via upload, no ato da inscrição, o laudo médico a que se refere o subitem 4.8 deste Edital, no período provável de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste Edital.

4.8. O candidato com deficiência deverá enviar o laudo médico original ou cópia autenticada, de preferência, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, no referido laudo médico, o nome por extenso do candidato, a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital.

4.9. O laudo médico deverá estar legível, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.10. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos>, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste Edital.

4.11. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

4.12. No período provável de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

4.13. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 8 deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, devendo indicar as condições de que necessita para a realização da prova.

4.14. O candidato que não se declarar com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

4.15. O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não enviar o laudo médico, conforme previsto no subitem 4.8, não poderá concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.16. A classificação e a aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pela Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho, da Secretaria de Administração (SAD).

4.17. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deverá apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo III (Modelo de Laudo Médico) deste Edital, como prevê o art. 39, inc. IV, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como à provável causa da deficiência.

4.18. A perícia médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo art. 2º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015 e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ);

b) solicitação de laudos e exames pertinentes e complementares para a conclusão pericial.

4.19. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.20. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório.

4.21. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

4.22. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, a ser encaminhado para o endereço eletrônico pericia.admissionalpcd@sad.pe.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis do seu recebimento.

4.23. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reaprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

4.24. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a investidura no perfil de atuação para o qual pretende concorrer, que inclui o perfil de graduação e pós-graduação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

5.2. A CPCA não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos.html>, durante o período provável estabelecido no Anexo II deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.4. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de Pix, transferência bancária ou depósito no Banco do Brasil, na Agência: 3234-4, Conta Corrente: 7.866-2 e poderá ser efetivado até o último dia de inscrições. O pagamento por Pix deverá ser realizado através da chave Pix agência e número da conta (Agência: 3234-4, Conta Corrente: 7.866-2) e, em complemento, é necessário inserir Universidade de Pernambuco, CNPJ: 11.022.597/0001-91. O comprovante de pagamento deverá conter o CPF ou Nome completo do candidato, sob pena de não confirmação da inscrição.

5.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data provável prevista no Cronograma de Atividades, constante no Anexo II.

5.6. O candidato deverá se inscrever no certame, observando as instruções contidas no Edital realizando os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos.html>;

b) localizar e acessar, na aba do lado esquerdo da página, o link de inscrições do Concurso de Professor Universitário 2025;

c) acessar o link do formulário de inscrição do Concurso para Professor Universitário 2025 e preencher todos os dados solicitados;

d) anexar toda documentação comprobatória, obrigatoriamente em PDF (se possível fazer a compressão dos documentos antes da submissão) e, no caso da Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos e de Currículo (Anexo IV) o arquivo será submetido em formato de pdf e também em Excel, conforme descrição do subitem 5.15 deste Edital;

e) ao término do processo, confirmar os dados submetidos e enviar o formulário. A confirmação do recebimento da inscrição do candidato será enviada para o e-mail informado no processo de inscrição.

5.7. Não serão aceitas inscrições presenciais, por postagem via correios e via correio eletrônico (e-mail).

5.8. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

5.9. As inscrições estarão abertas durante o período provável estabelecido no Anexo II, conforme publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para as categorias de professor Assistente ou Adjunto, conforme dispõe o Anexo I deste Edital.

5.10. Decorrido o prazo de inscrição sem que haja candidatos inscritos em um determinado perfil de atuação, conforme novo cronograma a ser divulgado, no Diário Oficial e no site <http://www.upe.br/concursos>, alterando a função do cargo da vaga que não houver candidato inscrito da seguinte forma: onde consta vaga para Professor Adjunto passa admitir Professor Assistente; onde consta Professor Assistente passa a admitir Professor Auxiliar.

5.11. O quadro de vagas, os locais de realização da prova escrita e os pontos para as provas estão definidos no Anexo I deste Edital.

5.12. Deverá o candidato fazer opção de inscrição, apenas, por um perfil de atuação e uma Unidade de Educação/Campus, vedada a mudança de opção sob qualquer motivo. Em caso de realização de mais de uma inscrição, será considerada como válida a última inscrição realizada.

5.13. A inscrição do candidato implicará conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital, bem como em seus anexos, estando o candidato de acordo com todos os termos destes, e com quaisquer avisos e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

5.14. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher os dados pessoais solicitados no formulário eletrônico e anexar cópias dos documentos abaixo relacionados. Estes documentos ficarão sob a guarda da UPE. Recomendamos comprimir todos os arquivos em formato de pdf antes da submissão.

a) Cédula de Identidade – frente e verso (em formato de pdf). Serão considerados documentos de identidade, desde que se encontrem no prazo de validade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Defesa Social, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Se estrangeiro, cópia autenticada do Passaporte ou de Cédula de identidade de estrangeiro.

b) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, através de Pix ou transferência bancária ou depósito bancário identificado (em formato de pdf);

c) Cópia de Diploma de Graduação, frente e verso, certificado ou declaração de conclusão de graduação atendendo ao perfil descrito no Anexo I (em formato de pdf), requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, devidamente registrado, quando realizado no Brasil, ou revalidado ou reconhecido se obtido no exterior. O candidato portador do diploma estrangeiro de graduação que ainda não foi reconhecido ou revalidado no Brasil, poderá se inscrever desde que tenha requerido o reconhecimento ou a revalidação, até a data da inscrição no concurso.

d) Plano de trabalho (em formato de pdf) relacionado ao perfil de atuação, no qual deverá ser apresentado o planejamento do desenvolvimento de atividades de ensino, articuladas com as dimensões da pesquisa e extensão a serem adotadas, de modo a assegurar as relações entre ensino e aprendizagem, conforme descrito neste Edital.

e) Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos e de Currículo (disponível em <http://www.upe.br/concursos.html>) devidamente preenchida e comprovada, conforme modelo do Anexo IV, em formato de pdf e excel.

f) Documentação comprobatória da Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos e de Currículo que deverá ser OBRIGATORIAMENTE ordenada conforme a ordem apresentada no referido documento, constando a experiência acadêmica e profissional do candidato. Não será aceito a simples juntada de documentos comprobatórios, sem o preenchimento da Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos e de Currículo, tampouco a organização dos documentos fora de ordem proposta na tabela (Anexo IV).

5.15. Sob nenhuma hipótese, aceitar-se-á inscrição condicional ou juntada de documentos posteriormente à inscrição.

5.16. Será cancelada a inscrição do candidato, quando se verificar, a qualquer momento, que a documentação recebida não atende às condições ora estabelecidas.

5.17. O candidato será responsável, sob as penas da lei, por todas as informações e declarações prestadas no ato da inscrição.

5.18. O comprovante de entrega da documentação para inscrição será enviado para o e-mail informado no ato de inscrição após o envio do preenchimento do formulário de inscrição e inserção dos documentos solicitados para a inscrição.

5.19. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração.

5.20. O candidato, caso aprovado e classificado no Concurso, deverá apresentar os diplomas de Graduação e Pós- graduação cumulativamente (conforme titulação acadêmica exigida no perfil de atuação constante no Anexo I do edital), sob pena de eliminação do presente certame por se tratar de condição obrigatória para a posse do cargo de Professor Universitário ao qual concorre.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Os candidatos poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período provável, constante no Cronograma deste edital (Anexo II), através de formulário eletrônico disponível em <http://www.upe.br/concursos.html>, observadas as condições dispostas pela Lei Estadual nº 14.538 de 14 de dezembro de 2011 e suas alterações e pelo Decreto nº 58.313, de 26 de março de 2025.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de Inscrição, da possibilidade de isenção que pretende pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

6.3. Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011 e suas alterações:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

c) For doador regular de sangue ou medula óssea, tendo sido considerado apto por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

c) não observar o prazo provável estabelecido no cronograma do Edital (Anexo II).

6.10. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico ou outro meio que não seja o especificado no presente edital.

6.11. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pela DPSA.

6.12. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada até a data provável prevista no cronograma (Anexo II), através do site <http://www.upe.br/concursos>.

6.13. Cabe ao candidato interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme prazo provável estabelecido no Anexo II, contando da data de divulgação das isenções deferidas, interpor o recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção da taxa de inscrição, através de requerimento eletrônico enviado à Comissão Local do Concurso, sob pena de preclusão.

6.14. O formulário de recurso estará disponível em <http://www.upe.br/concursos>. O modelo de interposição do recurso está disponível no Anexo V.

6.15. A DPSA não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

6.16. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

6.17. O recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

6.18. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital.

6.19. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.20. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no calendário constante do Anexo II deste Edital, através do site <http://www.upe.br/concursos>.

6.21. Mantido o indeferimento da isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento até a data provável prevista no Anexo II deste Edital, sob pena de não ter sua inscrição efetivada.

6.22. O candidato cuja isenção da taxa de inscrição for deferida, no ato da inscrição, deverá anexar, no local destinado a comprovação do pagamento da inscrição, o resultado do deferimento, em pdf, publicado no <http://www.upe.br/concursos>.

7. DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. O deferimento da inscrição será dado pela Comissão Executiva – CPC, auxiliada pelas Comissões Locais, e dependerá da apresentação à Comissão, pelo candidato, de todos os documentos exigidos neste Edital para a inscrição.

7.2. Os resultados dos deferimentos e indeferimentos serão divulgados no site <http://www.upe.br/concursos>, conforme data provável no Cronograma (Anexo II deste Edital).

7.3. A partir da divulgação do resultado do indeferimento da inscrição, ao candidato caberá recurso interposto no prazo provável definido no Cronograma, encaminhado à Comissão Local Coordenadora, conforme modelo disponível no site <http://www.upe.br/concursos> (Anexo V).

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), Internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial e/ou adaptação da prova dissertativa deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico de inscrições quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

8.2. O candidato deverá no ato de inscrição enviar documentação comprobatória, conforme itens 8.3 a 8.11, que justifique o atendimento especial solicitado, no período provável estabelecido no cronograma deste Edital (Anexo II), via upload, no ato da inscrição.

8.3. **O candidato pessoa com deficiência deverá**, quando necessário, enviar o modelo de laudo médico constante no Anexo III emitido, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

8.4. **Quando se tratar de deficiência auditiva**, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiometria – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação.

8.5. **Quando se tratar de deficiência visual**, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatização da medida do campo visual em ambos os olhos.

8.6. **O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização da prova objetiva deverá enviar via upload, em formato de pdf, a imagem legível de laudo médico, emitido por especialista da área da deficiência do candidato, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho CRM, conforme modelo disponível no Anexo III deste edital, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional. O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de sua prova, que não seja considerado deficiente na Perícia Médica, será eliminado do concurso.

8.7. **O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova escrita armado**, deverá no ato da inscrição, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização da prova.

8.8. O candidato deverá enviar no ato da inscrição, via upload, em formato de pdf, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

8.9. **O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização da prova, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital**, deverá informar tal necessidade, bem como enviar laudo médico emitido pelo médico especialista, via upload, no ato da inscrição, conforme o prazo provável estabelecido no cronograma deste edital (Anexo II).

8.10. **A pessoa transgênero que desejar ser tratada pelo nome social**, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016 deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada e anexar no formulário de inscrição, em campo próprio, a cópia do documento oficial de identificação e a cópia do registro do nome social.

8.11. As pessoas transgênero candidatas a este concurso, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação da prova, um dos documentos previstos neste edital (item 5.14).

8.12. **A candidata que for amparada pela Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade** durante a realização da prova, deverá apresentar no dia de realização da prova, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança.

8.13. A candidata deverá levar, no dia de realização da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.14. Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.

8.15. A candidata terá, caso cumpra o disposto no subitem 8.13 deste Edital, o direito de proceder à amamentação do seu filho **SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO** (quantas vezes quiser) por períodos de até 30 (trinta) minutos, bem como o tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período nos termos do art. 23-D, § 5º, da Lei Estadual nº 14.538/2011 e alterações normativas posteriores.

8.16. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal do sexo feminino, conforme previsto no § 6º, art. 23-D, Lei Estadual nº 14.538/2011.

8.17. A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.18. A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição, durante o período provável no Cronograma constante no Anexo II, implica a sua não concessão no dia de realização das provas. A DPSA poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. Nos dias e horários prováveis estabelecidos a partir do cronograma (Anexo II) e do calendário individual para cada perfil de atuação em cada Unidade de Educação/Campus e divulgados no endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos>, os candidatos inscritos só terão acesso ao local destinado à realização das provas escritas mediante apresentação da Cédula de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pela Polícia Militar, Carteira de Identidade para estrangeiros (RNE), por órgãos de conselhos de classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97). Se estrangeiro deverá apresentar o Passaporte ou a Cédula de Identidade do estrangeiro.

9.2. Será excluído da prova escrita o candidato que:

- a) não cumprir o subitem 9.1, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado, no horário e local estabelecidos;
- c) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de um dos membros da Banca Examinadora ou de funcionário da Comissão Local do concurso ou portando a folha de redação da prova escrita;
- d) ausentar-se do local de provas, antes de decorrida uma hora do início das provas;
- e) estiver portando armas, sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 8.8 deste edital, mesmo que possua o respectivo porte;
- f) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, acesso à internet, máquina calculadora ou similar;
- h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, smartphones, relógios digitais, relógio do tipo data bank, ipad, ipod, iphone, mp4, mp3, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares;
- i) não permitir a coleta de sua assinatura;
- j) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- k) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido que provoque perturbação no ambiente;
- m) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase do Concurso, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente concurso;

n) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do Concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;

o) atentar contra a integridade física e moral dos agentes da administração.

9.3. Não haverá, a qualquer pretexto, segunda chamada das provas escritas, didáticas e defesa do plano de trabalho.

9.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas escritas, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de Cédula de Identidade exigida no subitem 9.1, do presente Edital.

9.5. Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de candidato no recinto das provas, após os horários estabelecidos para o seu início.

9.6. As provas didáticas e a defesa dos planos de trabalho ocorrerão através da Plataforma Virtual Google Meet. Os candidatos aprovados na prova escrita receberão as orientações para as próximas etapas virtuais no momento do sorteio do ponto da prova didática.

9.7. As provas escrita, didática, do plano de trabalho e de títulos serão realizadas no idioma oficial do país, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas nas áreas de línguas estrangeiras e lettras LIBRAS, cujas provas nos termos do edital, deverão ser realizadas, total ou parcialmente, na respectiva língua.

9.8. O não comparecimento do candidato a uma das etapas do concurso presencialmente ou virtualmente, acarretará a eliminação do certame.

9.9. Na sessão de abertura dos trabalhos, que antecede a prova escrita, o candidato tomará ciência das normas complementares, datas, cronogramas e andamento das atividades do concurso, especificamente para a vaga a qual concorre.

9.10. As informações referentes a cada etapa do concurso serão publicadas na página virtual de cada Unidade de Educação/Campus específico para o qual o candidato está prestando o concurso, a saber:

9.11. Seguindo-se as disposições do item 1.5:

- Campus Mata Norte: <https://upe.br/matanorte/concursos/>
- Multicampi Garanhuns: <http://www.upe.br/garanhuns/>

9.12. Os cronogramas locais de realização das provas didática e de plano de trabalho, para cada perfil de atuação em cada Unidade de Educação/Campus, poderão sofrer antecipação, em relação ao cronograma previamente estabelecido e apresentado no momento de abertura dos trabalhos, em função do número de candidatos aprovados nas provas escrita, didática e de plano de trabalho. Neste caso, a Comissão Local comunicará a antecipação aos candidatos aprovados juntamente com o resultado da fase realizada (prova escrita e/ou didática), sem prejuízo para os candidatos e o andamento das atividades do concurso.

9.13. Os cronogramas estarão sujeitos a modificações, se necessário, sendo as comunicações referentes a este, publicadas na página destinada ao certame em cada Unidade de Educação/Campus, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

10. DA BANCA EXAMINADORA

10.1 A Formação e avaliação das Bancas Examinadoras ficam a cargo da Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos (CPCA), a partir das sugestões apresentadas pelas Comissões Locais e/ou colegiados dos cursos ao qual a vaga se destina, que enviará a Composição Final das Bancas à Comissão Local, sendo assegurada, ao candidato, a impugnação de membros das bancas nas seguintes hipóteses:

- I- Membros de Bancas que interveio como mandatário, oficiou como perito, ou prestou depoimento como testemunha em processos em que é/foi parte um candidato;
- II- Membros de Bancas quando tiver sido advogado do candidato, do seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o segundo grau;
- III- Membros de Bancas quando o candidato for cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau;
- IV- Membros de Bancas que pertençam à mesma pessoa jurídica, pública ou privada, na qual o candidato exerce atividade de direção ou administração, havendo, portanto, alguma relação de subordinação entre ambos;
- V- Membro de Bancas quando o candidato for amigo íntimo ou inimigo capital;
- VI- Membro de Bancas quando o candidato for credor ou devedor de um ou outro, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;
- VII- Membro da Banca tenha sido ou esteja na condição de empregador ou exerce laços de subordinação de algum candidato;
- VIII- Membro da Banca tenha publicações científicas com algum candidato;
- IX- Membro da Banca tenha sido orientador ou coorientador de trabalho de conclusão de curso, iniciação científica, trabalhos de extensão, especialização, mestrado ou doutorado de algum dos candidatos, inclusive participado das bancas de mestrado ou doutorado enquanto examinador.
- X- Membro da Banca esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato inscrito ou seu respectivo cônjuge ou companheiro

10.2. Para impugnação de membros da banca examinadora, o candidato deverá apresentar, através de formulário eletrônico (disponível no endereço <http://www.upe.br/concursos>), após a divulgação da composição, em tempo hábil, à Comissão Local documento escrito com a justificativa para impugnação, devendo assinar e datar o mesmo.

10.3. As bancas examinadoras serão publicadas com antecedência de até 48h (quarenta e oito horas) antes da abertura dos trabalhos, no endereço eletrônico <http://www.upe.br/concursos>, e poderão ser republicadas a qualquer momento, diante da possibilidade substituição de qualquer um dos membros.

10.4. A Banca Examinadora será acompanhada e orientada pela Comissão Local.

10.5. A Banca Examinadora de cada área será constituída de cinco (05) professores, sendo três (03) titulares da Banca e dois (02) suplementares da classe em avaliação, ou de classe superior, da mesma área/subárea de conhecimento, com titulação compatível ou superior exigida à vaga. Sua composição deverá ser constituída de, pelo menos, um (01) docente externo, pertencente a outra instituição de ensino superior pública ou privada e os demais docentes da Universidade de Pernambuco.

10.6. Na hipótese de inexistência de Docentes com a titulação de mestre ou doutor nos quadros da Universidade de Pernambuco dentro da área/subárea de conhecimento do concurso, a CPCa designará, pelo menos, um (01) Docente da UPE, buscando-o em áreas correlatas. Os demais poderão ser convidados de outras Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, desde que atendam aos critérios de titulação e enquadramento de área/subárea de conhecimento.

10.7. A presidência da Banca Examinadora será exercida por docente da UPE, recaindo sobre o de maior titulação. Na hipótese de idêntica titulação, caberá ao de maior tempo de serviço no Magistério Superior. Quando da inexistência de docentes do quadro da UPE, na Banca Examinadora, a presidência recairá sobre o de maior titulação ou, em seguida, sobre o de maior tempo de Magistério Superior, público ou privado.

10.8. Caberá ao membro de menor titulação secretariar a Banca Examinadora. Na hipótese de idêntica titulação, a secretaria será exercida pelo de menor tempo de serviço no Magistério, em Instituição de Ensino Superior pública ou privada.

10.9. As Bancas Examinadoras avaliarão todas as fases de provas dos candidatos participantes do concurso, previstas no item 11 deste Edital.

10.10. Após a conclusão de cada fase do Concurso, será lavrada ata pela Banca Examinadora na qual serão registradas todas as ocorrências. Após cada fase de provas do Concurso, os examinadores farão julgamento destas, atribuindo-lhes notas, conforme os critérios contidos neste Edital.

10.11. Os envelopes, contendo os formulários para registros das notas da prova escrita e identificados com o código do candidato, serão lacrados e assinados pela Comissão de aplicação das provas e entregues ao presidente da Comissão Local do concurso que será responsável pela sua guarda.

10.12. Os membros da Banca Examinadora avaliarão de forma independente cada fase, cuja nota final será obtida pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro, exceto a prova de títulos que será pontuada de acordo com a Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos e de Currículo de avaliação (Anexo IV).

10.13. A Banca Examinadora é autônoma no seu julgamento.

11. DAS FASES DO CONCURSO

11.1. O concurso será composto pelas seguintes fases:

- a) Prova Escrita (presencial)– de caráter eliminatório;
- b) Prova Didática (remota) que será realizada através de aula expositiva – de caráter eliminatório;
- c) Prova de defesa do Plano de Trabalho (remota) – de caráter classificatório;
- d) Prova de Títulos, de acordo com a comprovação da Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos e de Currículo (Anexo IV) de caráter classificatório.

11.2. A data, o horário e o endereço eletrônico para acesso às salas virtuais, em cada fase, serão publicados no endereço eletrônico de cada Unidade de Educação/Campus, cabendo ao candidato observar rigorosamente os prazos e orientações fornecidas.

11.3. A ordem de apresentação dos candidatos para a realização das fases da prova didática e defesa de plano de trabalho respeitará a ordem alfabetica dos nomes dos candidatos.

11.4. Todos os candidatos deverão comparecer virtualmente no horário agendado para a prova didática e defesa de plano de trabalho.

11.5. O acesso à sala de apresentação da prova didática e da defesa do plano de trabalho será restrito aos candidatos, aos membros da banca examinadora e Comissão Local, tendo a banca e a Comissão autonomia para exclusão de usuários que não se enquadrem nessa condição.

11.6. Cada candidato ao ingressar na sala de espera e na sala de realização das fases virtuais deverá apresentar documento de identificação, conforme item 5.14.

11.7. A Comissão Local não se responsabilizará por problemas técnicos enfrentados pelos candidatos durante as etapas de avaliação do certame, tais como ausência de conexão com a internet ou conexão lenta.

11.8. Durante a realização do certame, os candidatos inscritos e presentes deverão ficar atentos a qualquer aviso necessário, por parte da Comissão Local no site da unidade, no caso de necessidade de alteração de cronograma.

11.9. O candidato que for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, acesso à internet, máquina calculadora ou similar;

11.10. Estar fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, smartphones, relógios digitais, relógio do tipo data bank, ipad, ipod, iphone, mp4, mp3, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares;

11.11. Estar portando caneta fabricada em material não transparente;

11.12. Estar portando anotações em papéis que não os permitidos;

11.13. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido que provoque perturbação no ambiente;

11.14. Praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase do Concurso, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente concurso;

11.15. Praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do Concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;

11.16. Atentar contra a integridade física e moral dos agentes da administração.

11.17. Não haverá, a qualquer pretexto, segunda chamada das provas escritas, didáticas e defesa do plano de trabalho.

11.18. Os candidatos aprovados na prova escrita, didática e defesa do plano de trabalho serão convocados para a realização da prova de títulos e currículo, conforme o cronograma estabelecido no edital.

11.19. A prova escrita será realizada em ambiente virtualizado, com recursos de segurança e privacidade garantidos, de acordo com as normas estabelecidas no edital.

11.20. A prova escrita será realizada em ambiente seguro, com recursos de segurança e privacidade garantidos, de acordo com as normas estabelecidas no edital.

11.21. A prova escrita será realizada em ambiente seguro, com recursos de segurança e privacidade garantidos, de acordo com as normas estabelecidas no edital.

11.22. A prova escrita será realizada em ambiente seguro, com recursos de segurança e privacidade garantidos, de acordo com as normas estabelecidas no edital.

11.23. A prova escrita será realizada em ambiente seguro, com recursos de segurança e privacidade garantidos, de acordo com as normas estabelecidas no edital.

11.24. A prova escrita será realizada em ambiente seguro, com recursos de segurança e privacidade garantidos, de acordo com as normas estabelecidas no edital.

11.25. A prova escrita será realizada em ambiente seguro, com recursos de segurança e privacidade garantidos, de acordo com as normas estabelecidas no edital.

11.26. A prova escrita será realizada em ambiente seguro, com recursos de segurança e privacidade garantidos, de acordo com as normas estabelecidas no edital.

11.27. A prova escrita será realizada em ambiente seguro, com recursos de segurança e privacidade garantidos, de acordo com as normas estabelecidas no edital.

11.28. A prova escrita será realizada em ambiente seguro, com recursos de segurança e privacidade garantidos, de acordo com as normas estabelecidas no edital.

11.29. A prova escrita será realizada em ambiente seguro, com recursos de segurança e privacidade garant

12.7. A prova escrita não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato sob pena de anulação da prova e, consequentemente, exclusão do candidato do certame.

12.8. Ao término da prova escrita, o candidato entregará à equipe de fiscalização da Comissão Local a sua prova que a guardará em envelope individual, lacrada e rubricado.

12.9. O espelho da prova escrita será publicado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do horário do sorteio do ponto pela Comissão Local, no endereço eletrônico de cada Unidade de Educação/Campus onde ocorrerá o concurso.

12.10. A prova escrita será avaliada individualmente pelos três membros da banca examinadora, que atribuirão nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez), considerando-se a média aritmética das três avaliações como a nota final do candidato e levando-se em conta até a segunda casa decimal, nesta fase de certame. Serão consideradas nestas regras de arredondamento conforme a Resolução nº 886/66 do IBGE.

12.11. As provas escritas serão avaliadas pelos membros da banca examinadora sem que estes tenham conhecimento de qual candidato foi autor da referida prova, posto que nela não constará qualquer identificação, salvo o número de inscrição aleatório, composto por até três números, atribuído pela Comissão Local no dia de realização da prova.

12.12. Após a avaliação da prova escrita pelos três membros da banca examinadora, a nota final atribuída, consistente da média aritmética das três avaliações, será registrada em formulário próprio, que será assinado pelos aplicadores da prova e/ou banca examinadora e entregue ao presidente da Comissão Local, responsável por sua guarda.

12.13. No julgamento da prova escrita será considerado o domínio do tema, o poder de sistematização e elaboração pessoal, a qualidade e rigor da exposição.

12.14. Além dos tópicos descritos no subitem 12.13 são critérios para avaliação da prova escrita:

- Clareza e propriedade no uso da linguagem (peso 0,5);
- Coerência e coesão textual, com uso correto da língua portuguesa (ou língua inglesa ou língua espanhola para os candidatos que concorrem às vagas específicas dessas áreas) (peso 0,5);
- Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto da prova (peso 5);
- Domínio e precisão no uso de conceitos (peso 2);
- Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa (peso 2).

12.15. A prova escrita é eliminatória. Só realizarão as outras fases os candidatos que obtiverem média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete) nesta fase, a partir do conjunto de notas atribuídas pelos três membros da banca examinadora. Em caso de recurso interposto por algum candidato, a continuidade das provas ocorrerá após o julgamento deste recurso.

12.16. A lista dos candidatos aprovados na prova escrita será publicada em dia e horário estabelecidos pela Comissão Local, no endereço eletrônico de cada Unidade de Educação/Campus onde ocorrerá o concurso.

12.17. Caberá recurso da prova escrita, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por meio do formulário eletrônico, (Anexo V) devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Local e encaminhado à Comissão responsável pela execução do concurso na respectiva Unidade de Educação. Em caso de recurso interposto por algum candidato, a continuidade das provas ocorrerá após o julgamento deste recurso.

12.18. Os candidatos poderão ter acesso, exclusivamente, aos seus cadernos das provas escritas, após a divulgação dos resultados das provas escritas, especificamente de forma presencial na Unidade de Educação/Campus ao qual realizaram a prova escrita. Para isto, deverão solicitar via formulário eletrônico, à Comissão Local o acesso a estes documentos.

12.19. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no endereço eletrônico da Unidade de Educação/Campus, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o prazo final estabelecido para o seu recebimento.

13. DA PROVA DIDÁTICA

13.1. A segunda fase que corresponde a prova didática será realizada de maneira virtual e terá duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos através de aula expositiva, apenas para os candidatos aprovados na prova escrita.

13.2. A prova didática acontecerá 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio virtual do ponto.

13.3. O ponto de cada grupo de candidatos será sorteado, no dia anterior à prova didática, devendo o horário do sorteio equivaler ao turno em que os candidatos do grupo irão ministrar a aula, podendo ser nos turnos da manhã, tarde ou noite.

13.4. Os candidatos que desejem participar do sorteio do ponto deverão comparecer no início dos trabalhos, no horário previamente informado, para sorteio do ponto. A não participação no sorteio do ponto não implicará na eliminação do candidato, pois o ponto e a ordem de apresentação ficarão disponíveis no site de cada Unidade de Educação/Campus.

13.5. As provas didáticas versarão sobre um dos pontos do Programa constantes no Anexo I do presente Edital (exceto o ponto sorteado para realização da prova escrita), sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para o início da mencionada prova, para grupos de candidatos organizados por ordem alfabética.

13.6. Os candidatos ausentes no início da prova didática ou que chegarem após o horário estipulado no cronograma estarão, automaticamente, eliminados do certame.

13.7. Os candidatos deverão entrar na sala virtual indicada pela Comissão Local, compartilhar o plano de aula e os slides e aguardar o direcionamento para a sala virtual onde a prova didática será realizada.

13.8. Ao presidente da Banca Examinadora compete comunicar aos candidatos os horários de início e de término da prova didática.

13.9. O acesso a apresentação das provas didáticas será restrito aos candidatos, sendo vedada a presença dos concorrentes.

13.10. O julgamento da prova didática será realizada pela Banca Examinadora cabendo a cada examinador atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se até a segunda casa decimal. Serão consideradas as regras de arredondamento conforme a Resolução nº 886/66 do IBGE.

13.11. São critérios para avaliação da prova didática:

- Amplitude, atualização e profundidade de conteúdo (peso 4);
- Utilização adequada dos recursos materiais e/ou tecnológicos (peso 1);
- O tempo de execução (peso 1);
- Comunicação, clareza, pertinência e objetividade (peso 2);
- O plano de aula e seu cumprimento (peso 2).

13.12. A nota da prova didática será obtida pela média aritmética das notas atribuídas por cada examinador, aproximando-se até a segunda casa decimal, registrada em formulário próprio e assinado pelos 03 (três) membros da Banca Examinadora, sendo entregue, em seguida, ao presidente da Comissão Local, responsável pela guarda.

13.13. A prova didática será registrada em vídeo e áudio e poderá ser utilizada para aferição posterior dos resultados da Banca Examinadora pela Comissão responsável pela execução do Concurso.

13.14. Para cada minuto a menos ou cada minuto a mais, do tempo estipulado para realização da prova didática, será subtraído 01 (um) décimo da nota do candidato nesta fase do certame.

13.15. A prova didática é eliminatória. Só realizarão as outras fases os candidatos que obtiverem média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete) nesta fase, a partir do conjunto de notas atribuídas pelos três membros da banca examinadora. Em caso de recurso interposto por algum candidato, a continuidade das provas ocorrerá após o julgamento deste recurso.

13.16. A lista dos candidatos aprovados na prova didática será publicada no endereço eletrônico de cada Unidade de Educação/Campus em dia e horário estabelecidos pela Comissão Local.

13.17. Caberá recurso da prova didática, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Local através de formulário eletrônico (Anexo V) divulgado no endereço eletrônico de cada Unidade de Educação/Campus ao qual concorre à vaga. Em caso de recurso interposto por algum candidato, a continuidade das provas ocorrerá após o julgamento deste recurso.

13.18. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no endereço eletrônico de cada Unidade de Educação/Campus ao qual concorre à vaga, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o prazo final estabelecido para o seu recebimento.

14. DA DEFESA DO PLANO DE TRABALHO

14.1. A terceira fase, a prova de defesa do Plano de Trabalho, constituir-se-á da apresentação de maneira virtual, pelo candidato, de um plano de trabalho de sua autoria (individual), relacionado ao perfil de atuação do concurso, no qual deverá apresentar o planejamento do desenvolvimento de atividades de ensino, articuladas com as dimensões da pesquisa e extensão a serem adotadas, de modo a assegurar as relações entre ensino e aprendizagem.

14.2. O detalhamento das atividades descritas no Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo (a) docente, na Unidade de Educação/Campus da UPE em que for lotado (a), deverá conter: justificativa, objetivos, opções teórico-metodológicas, descrição das atividades a serem desenvolvidas em cada dimensão (ensino, pesquisa e extensão), cronograma de atividades e referências.

14.3. O envio do Plano de Trabalho será feito pelos candidatos no ato da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição.

14.4. O acesso a apresentação das defesas do plano de trabalho será restrito aos candidatos, sendo vedada a presença dos concorrentes.

14.5. Os candidatos deverão entrar na sala virtual através do link divulgado pela Comissão Local e aguardar o direcionamento para a sala virtual onde a defesa do Plano de Trabalho será realizada.

14.6. Cada candidato disporá de no mínimo de 10 (dez) e no máximo de 15 (quinze) minutos para apresentar seu Plano de Trabalho.

14.7. Caso considere necessário, a Banca Examinadora poderá ou não arguir o candidato sobre o seu Plano de Trabalho em até 15 (quinze) minutos.

14.8. Para cada minuto a menos ou cada minuto a mais, do tempo estipulado para realização da defesa do Plano de Trabalho (no mínimo de 10 (dez) e no máximo de 15 (quinze) minutos), será subtraído 01 (um) décimo da nota do candidato nesta fase do certame.

14.9. A prova do plano de trabalho será avaliada individualmente pelos três membros da banca examinadora, que atribuirão nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez), considerando-se a média aritmética das três avaliações como a nota final do candidato e considerando-se até a segunda casa decimal, nesta etapa de certame. Serão consideradas as regras de arredondamento conforme a Resolução nº 886/66 do IBGE.

14.10. A nota da prova dos Planos de Trabalho obtida pela média aritmética das notas atribuídas por cada examinador, aproximando-se até a segunda casa decimal, será registrada em formulário próprio e assinado pelos três membros da Banca Examinadora, sendo enviado, em seguida, ao Presidente da Comissão Local do Concurso, responsável pela guarda.

14.11. Constituirão critérios para a avaliação da defesa do plano de trabalho:

- Clareza e consistência na argumentação (peso 1);
- Viabilidade teórico-metodológica, considerando as potencialidades da UPE (peso 2);
- Afinidade do plano de trabalho com a formação e/ou atividades docentes do candidato (peso 1);
- Articulação do plano de trabalho entre as dimensões ensino, pesquisa e extensão e a área objeto do concurso (peso 3);
- Coerência entre o plano entregue no ato de inscrição e sua apresentação (peso 1);
- Atualidade do Plano de Trabalho, relativo a área em que se insere (peso 2).

14.12. A apresentação do Plano de Trabalho será registrada em vídeo e áudio e poderá ser utilizada para aferição posterior dos resultados da Banca Examinadora pela Comissão responsável pela execução do Concurso.

14.13. O plano de trabalho apresentado pelo candidato, se aprovado, será acompanhado semestralmente durante todo o período de estágio probatório através de relatórios.

15. DA PROVA DE TÍTULOS

15.1. A prova de títulos, última fase do concurso, avaliará as atividades e os títulos citados e comprovados, obtidos pelo candidato nos últimos 5 (cinco) anos (2020, 2021, 2022, 2023, 2024) e a produção de 2025 até a data de entrega da documentação conforme a Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos e de Currículo (Anexo IV), dos candidatos aprovados nas fases anteriores.

15.2. Será atribuída nota zero (0) ao candidato que não enviar no ato de inscrição essa comprovação em pdf e excel.

15.3. Os títulos apresentados serão organizados, para efeito de julgamento, de acordo com o ordenamento da Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos e de Currículo Específico.

15.4. O julgamento da prova de títulos será realizado pela Banca Examinadora, de acordo com os critérios constantes deste Edital (Anexo IV), atribuindo-se a cada candidato a nota mediante o somatório dos pontos obtidos por ele em cada um dos itens e subitens que compõem a Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos e de Currículo específico.

15.5. Na sequência, de acordo com o sistema americano de pontuação, será atribuída a pontuação 10 (dez) ao candidato que apresentar maior pontuação na prova de títulos e, aos demais candidatos, serão atribuídas notas proporcionais à maior pontuação.

15.6. A nota atribuída será registrada em formulário próprio e entregue ao presidente da Comissão Local, responsável por sua guarda.

15.7. Para fins de enquadramento da produção científica do candidato no perfil de atuação do concurso, quando aplicável, será utilizada a classificação estabelecida pelo Sistema Qualis da CAPES em vigência na Plataforma Scopus.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

16.1. Realizadas todas as fases do Concurso Público para o Cargo de Professor Universitário, a Comissão Local divulgará o resultado final em sessão pública virtual, contendo os julgamentos da prova escrita, da prova didática, do plano de trabalho e da prova de títulos, em dia e horário previsto no cronograma, divulgado no momento de instalação dos trabalhos, e submeterá seu relatório à apreciação da Comissão Executiva, especificando as notas atribuídas, conforme o presente Edital e a classificação final dos candidatos.

16.2. As notas da prova escrita, da prova didática e da prova do plano de trabalho serão obtidas pela média aritmética dos valores atribuídos aos candidatos por examinador, considerando-se, na média de cada prova, até 02 (duas) casas decimais. Serão consideradas as regras de arredondamento conforme a Resolução nº 886/66 do IBGE.

16.3. A nota final será o resultado da média ponderada das notas, obtida da seguinte forma:

- Prova escrita, peso 4,0 (quatro);
- Prova didática, peso 3,0 (três);
- Prova do plano de trabalho, peso 2,0 (dois);
- Prova de títulos, peso 1,0 (um).

16.4. Em caso de empate, será obedecida a seguinte ordem de critérios de desempate de candidatos:

I. tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

II. maior nota na prova escrita;

III. maior nota na prova didática;

IV. maior nota na prova de plano de trabalho;

V. Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art.440 do CPP.

16.5. O Resultado Final do Concurso será publicado em duas listagens, sendo uma listagem com a posição geral de classificação de todos os candidatos, inclusive dos PCDs e outra listagem exclusiva dos PCDs com a ordem de classificação destes candidatos apenas entre os demais candidatos com deficiência.

16.6. Os candidatos aprovados serão listados em ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais na média final, utilizando-se da regra universal de arredondamento.

17. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO

17.1. O candidato, a partir da divulgação do resultado final do Concurso, poderá interpor recurso no período provável constante no cronograma (Anexo II) deste Edital.

17.2. O recurso deverá ser preenchido através de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico de cada Unidade de Educação/Campus responsável pela realização do Concurso e encaminhado à Comissão Local, conforme modelo Anexo V.

17.3. Os recursos, porventura interpostos, deverão ser julgados pela Comissão Coordenadora, ouvida a Comissão Executiva, Comissão Local e Banca Examinadora quando for o caso, e divulgados seus resultados no endereço de cada Unidade de Educação/Campus responsável pela realização do Concurso.

17.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Expirado o prazo de recurso ou julgados todos os recursos interpostos e divulgados seus resultados, a Comissão Executiva, encaminhará a lista de classificados à Comissão responsável pela coordenação do Concurso Público para Professor Universitário da UPE, que enviará à Reitora da Universidade de Pernambuco para a devida apreciação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e Conselho Universitário – CONSUN, a fim de, posteriormente, ser homologada através de Portaria Conjunta SAD/UPE e publicada no Diário Oficial do Estado.

19. DA NOMEAÇÃO

19.1. Os candidatos aprovados terão suas nomeações publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, obedecendo-se à ordem de classificação final e ao quantitativo das vagas constantes no Anexo I, deste Edital.

19.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público para Professor Universitário, valendo, para esse fim, a homologação e a nomeação publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

19.3. A nomeação seguirá a rigorosa ordem classificatória, observando-se as disposições legais pertinentes.

20. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

20.1 O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do Edital de homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e do Conselho Universitário – CONSUN da Universidade de Pernambuco – UPE, na forma preceituada no Art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil.

21. DA INVESTIDURA NO CARGO

21.1. Requisitos e documentos para posse:

- Ter sido aprovado e classificado neste concurso público;
- Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- Na data da posse, atender aos requisitos da função a que concorre;
- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, excetuando-se as condições exigidas ao estrangeiro;
- Estar quite com as obrigações eleitorais, excetuando-se a condição exigida aos estrangeiros;
- Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
- Além dos requisitos já estabelecidos, o candidato contratado deverá apresentar:
 - PIS ou PASEP (se já for cadastrado);
 - 02 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Declaração de não possuir vínculo profissional com dedicação exclusiva em instituições governamentais;
 - Esteja apto física e mentalmente para o exercício da função, conforme julgamento procedido pelo Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho, da Secretaria de Administração (SAD);
 - Estar inscrito e atualizado com as obrigações legais do órgão fiscalizador da profissão, apresentar a identidade profissional para o exercício de sua Profissão, quando for o caso;
 - Apresentar comprovante de graduação e de pós-graduação, exigidos para investidura no cargo, nos requisitos do perfil do candidato, certificados por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério de Educação.
 - Apresentar declaração que comprove a não acumulação ilegal de cargos, empregos, funções públicas e de proveitos, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição da República Federativa do Brasil.
 - Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - Atender a convocação para a posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 21.2. O candidato classificado tomará posse no cargo para o nível inicial da classe da vaga concorrida, mediante ato a ser realizado na Universidade de Pernambuco- UPE.
- 21.3. O candidato convocado que não entrar em exercício no prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito, sem a exceção do disposto, sendo chamado o candidato de classificação imediatamente inferior.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados será feita pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas – PRODEP da Universidade de Pernambuco, através de comunicado realizado por e-mail, com confirmação de resposta, e quando não, através de comunicado realizado por telegrama e/ou via contato telefônico.

22.2. O candidato aprovado neste concurso fará parte do Quadro Próprio de Pessoal Permanente da Universidade de Pernambuco, devendo desenvolver suas atribuições profissionais, conforme consta a distribuição de vagas no Anexo I. Em caso de necessidade e interesse da UPE, poderá ministrar aulas em quaisquer unidades da UPE, atendendo os cursos e áreas do conhecimento para o qual prestou concurso, para fazer cumprir o disposto no artigo 12, § 2º, e 13, da Lei Complementar Estadual nº 101/2007, e no que couber, o disposto previsto no artigo 155, I e II, do Regimento Interno da UPE.

22.2.1. O Professor Universitário em estágio probatório deverá cursar módulo obrigatório do Prodocência (Programa de Formação Permanente de Docentes da UPE), que trabalhará subsídios para a atuação profissional.

22.2.2. O Professor Universitário em estágio probatório não poderá concorrer ao Edital interno de Remoção (Remoção de Docentes entre Unidades de Educação da UPE).

22.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no Concurso Público para Professor Universitário e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal pertinentes.

22.4. O título de pós-graduação deverá ser oriundo de curso realizado por Instituição de Ensino Superior e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselhos Estaduais de Educação.

22.5. O portador do título de graduação e pós-graduação obtido no exterior deverá apresentar comprovante de revalidação correspondente, expedido por Instituição de Ensino Superior oficial brasileira, na forma da legislação, acompanhado de tradução juramentada.

22.6. A Universidade de Pernambuco - UPE não se responsabilizará por prejuízo de qualquer ordem causado ao candidato, decorrente de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, por razões diversas e/ou de fornecimento do endereço errado do candidato;
- d) endereço de e-mail informado incorretamente ou desativado;
- e) correspondência recebida por terceiros.

22.7. Os documentos enviados no ato da inscrição, assim como aqueles gerados durante a realização do concurso ficarão sob a guarda da Unidade promotora do Concurso Público para Professor Universitário que enviará cópias às Pró-Reitorias Administrativa e de Graduação, por um interregno de dez anos, em observância aos dispositivos da Legislação em vigor.

22.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento diário das publicações referentes ao certame, inclusive toda e qualquer retificação relativa ao Edital em pauta, na página <http://www.upe.br/concursos>.

22.9. O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço, através do envio de e-mail para o correio eletrônico selecaodocente@upe.br, enquanto estiver participando do Concurso, até 48h da divulgação do resultado final. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

22.10. Após a homologação do resultado do concurso e durante sua vigência, os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados junto à Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas-PRODEP, para efeito de futuras convocações, através do correio eletrônico prodep.concursos@upe.br.

22.11. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

22.12. Em caso de dúvidas sobre o processo, o candidato poderá entrar em contato com a DPSA através do e-mail selecaodocente@upe.br e do telefone (81) 3183-3660 / (81) 31833791.

22.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora deste Concurso Público de Provas e Títulos para Docente.

ANEXO I – VAGAS E REQUISITOS DE INGRESSO

CAMPUS GARANHUNS

Perfil de Atuação	Curso	Função/ Categoria	VCG	PCD	TOTAL	REGIME DE TRABALHO	Requisitos do Perfil do Candidato	
							Graduação	Pós-graduação
Química Experimental; Química Geral; Cálculo Aplicado à Química; Física Aplicada à Química; Curricularização da Extensão	Licenciatura em Química	Adjunto	01	00	01	40h	Licenciatura em Química; ou Bacharelados na área de Química; ou Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Química	Doutorado na área de Química
Práticas e Metodologias no Ensino de Química; História da Química; Curricularização da Extensão; Estágio Supervisionado enquanto componente curricular	Licenciatura em Química	Adjunto	01	00	01	40h	Licenciatura em Química; ou Bacharelados na área de Química; ou Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Química	Doutorado em Educação; ou Doutorado em Ensino das Ciências; ou Doutorado em Educação nas Ciências; ou Doutorado na área de Ensino
Didática; Avaliação Educacional e da Aprendizagem na Área de Ciências da Natureza; Teorias do Currículo; Tecnologias Educacionais; Curricularização da Extensão	Licenciatura em Química	Adjunto	01	00	01	40h	Licenciatura em Pedagogia	Doutorado em Educação; ou Doutorado em Ensino de Ciências
Ensino de Matemática; Conteúdos, Metodologias e Práticas Docentes do Ensino de Matemática; Extensão em Matemática; Extensão em Matemática; Estágio Supervisionado em Matemática; Matemática Básica	Licenciatura em Matemática	Adjunto	01	00	01	40h	Licenciatura em Matemática ou Bacharelado em Matemática	Doutorado na área de Química
Total de vagas:			04	00	04			

Perfil: Química Experimental; Química Geral; Cálculo Aplicado à Química; Física Aplicada à Química; Curricularização da Extensão

Pontos:

1. Armazenamento, descarte de compostos químicos e tratamentos dos resíduos de laboratórios de química;
2. Cinética Química e Eletroquímica: Velocidade, Mecanismos e Transformação de Energia;
3. Eletricidade e magnetismo em contextos químicos;

4. Funções linear, exponencial e logaritmo aplicadas a química;

5. Ligações químicas (iônica, covalente e metálica); Forma e Estrutura das moléculas;

6. Propriedade dos Gases. Forças intermoleculares e as propriedades de sólidos e líquidos;

7. Propriedades das soluções e propriedades coligativas;

8. Propriedades e operações com números naturais, inteiros, racionais e reais aplicados à química;

9. Reações químicas (lei das proporções, reagente limitante, reações de precipitação, de oxirredução e ácido-base);

10. Termodinâmica e Equilíbrio Químico: Princípios Fundamentais e Aplicações.

Perfil: Práticas e Metodologias no Ensino de Química; História da Química; Curricularização da Extensão; Estágio Supervisionado enquanto componente curricular

Pontos:

1. A observação, regência e reflexão como dimensões formativas no estágio supervisionado;

2. Avaliação da aprendizagem: funções, tipos e instrumentos no contexto da educação básica e superior;

3. Avaliação formativa, somativa e diagnóstica: concepções e práticas;

4. Didática e metodologia do ensino superior: planejamento, estratégias e avaliação da aprendizagem;

5. Ética, profissionalização docente e os desafios da prática pedagógica frente às demandas sociais atuais;

6. Leitura, escrita e argumentação na formação docente: desafios contemporâneos;

7. Metodologias ativas de ensino e aprendizagem: possibilidades e limites;

8. Organização do trabalho pedagógico docente centrado no processo de ensino-aprendizagem;

9. Reflexividade docente, pesquisa e inovação didática como fundamentos para a melhoria da prática pedagógica;

10. Teorias da aprendizagem e suas implicações para a prática pedagógica.

Perfil: Didática; Avaliação Educacional e da Aprendizagem na ÁREA de Ciências da Natureza; Teorias do Currículo; Tecnologias Educacionais; Curricularização da Extensão

Pontos:

1. A contextualização e a interdisciplinaridade como eixos norteadores para a seleção dos conteúdos de química e para a elaboração de propostas metodológicas aplicadas ao ensino de química;

2. Instrumentando o(a) aluno(a) para a compreensão de sua formação e prática como educador(a) e para o enfrentamento teórico-prático das principais questões relativas ao ensino de química;

3. Fundamentos e propostas metodológicas voltadas para o ensino de química na educação básica;

4. Desenvolvimento Histórico-Epistemológico da Química: Teorias, Conceitos Fundamentais e sua Abordagem Didática;

5. A história da química e a construção do conhecimento científico: o método científico e o desenvolvimento da química na sua relação com o ensino;

6. Curricularização da extensão no curso de química: fundamentos legais, conceituais e metodológicos;

7. Natureza do conhecimento científico e o desenvolvimento da ciência e suas implicações na prática pedagógica do(a) professor(a) de ciências e de química;

8. O papel do estágio supervisionado na formação inicial de professores(as): articulação teoria-prática;

9. A formação e identidade profissional do(a) professor(a) de química: perspectivas e tendências de pesquisa no estágio supervisionado;

10. Teorização, análise crítica, seleção, produção e avaliação de ferramentas de ensino e recursos de aprendizagem na educação química.

Perfil: Ensino de Matemática; Conteúdos, Metodologias e Práticas Docentes do Ensino de Matemática; Extensão em Matemática; Estágio Supervisionado em Matemática; Matemática Básica.

Pontos:

1. Didática e processos avaliativos na Educação Matemática no ensino de Grandezas e Medidas

2. Didática e processos avaliativos na Educação Matemática no ensino de Geometria;

3. Didática e processos avaliativos na Educação Matemática no ensino de Álgebra;

4. Didática e processos avaliativos na Educação Matemática no ensino de Números;

5. Didática e processos avaliativos na Educação Matemática no ensino de Estatística e Probabilidade;

6. As múltiplas dimensões do ensino superior no estágio supervisionado: o papel das intervenções didático-pedagógicas na sala de aula de matemática;

7. A Didática da matemática como ferramenta das práticas de pesquisa e extensão universitária;

8. Tendências teórico-metodológicas atuais na promoção do ensino e na mediação da aprendizagem da matemática escolar;

9. Interfaces entre a psicologia cognitiva e a educação matemática;

10. As atividades práticas e experimentais subsidiadas nas tecnologias digitais da informação e comunicação para o ensino e a aprendizagem da matemática.

CAMPUS MATA NORTE

Perfil de Atuação	Curso	Função/ Categoria	VCG	PCD	TOTAL	REGIME DE TRABALHO	Requisitos do Perfil do Candidato	
							Graduação	Pós-graduação
Química Experimental; Química Geral; Cálculo Aplicado à Química; Física Aplicada à Química; Curricularização da Extensão	Licenciatura em Química	Adjunto	01	01	02	40h	Licenciatura em Química; ou Bacharelados na área de Química; ou Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Química	Doutorado na área de Química
Práticas e Metodologias no Ensino de Química; História da Química; Curricularização da Extensão; Estágio Supervisionado enquanto componente curricular	Licenciatura em Química	Adjunto	01	00	01	40h	Licenciatura em Química; ou Bacharelados na área de Química; ou Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Química	Doutorado em Educação; ou Doutorado em Ensino das Ciências; ou Doutorado em Educação nas Ciências; ou Doutorado na área de Ensino
Práticas e Metodologias no Ensino de Física; História da Física; Curricularização da Extensão; Estágio Supervisionado enquanto componente curricular	Licenciatura em Física	Adjunto	01	00	01	40h	Licenciatura em Física; ou Bacharelados na área de Física; ou Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Física	Doutorado em Educação; ou Doutorado em Ensino de Ciências; ou Doutorado em Educação nas Ciências; Doutorado na área de Ensino
Física Básica; Física Experimental, Mecânica Clássica e Quântica; Física Moderna; Curricularização da Extensão	Licenciatura em Física	Adjunto	01	00	01	40h	Licenciatura em Física; ou Bacharelados na área de Física; ou Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Física	Doutorado na área de Física

Eletromagnetismo; Termodinâmica; Óptica; Física Experimental; Curricularização da Extensão	Licenciatura em Física	Assistente	01	00	01	40h	Licenciatura em Física; ou Bacharelados na área de Física; ou Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Física	Mestrado na área de Física
Total de vagas:			05	01	06			

Perfil: Química Experimental; Química Geral; Cálculo Aplicado à Química; Física Aplicada à Química; Curricularização da Extensão
Pontos:
1. Armazenamento, descarte de compostos químicos e tratamentos dos resíduos de laboratórios de química;
2. Cinética química e eletroquímica: velocidade, mecanismos e transformação de energia;
3. Elétricidade e magnetismo em contextos químicos;
4. Funções linear, exponencial e logarítmico aplicadas a química;
5. Ligações químicas (iônica, covalente e metálica), forma e estrutura das moléculas;
6. Propriedade dos gases. Forças intermoleculares e as propriedades de sólidos e líquidos;
7. Propriedades das soluções e propriedades coligativas;
8. Propriedades e operações com números naturais, inteiros, racionais e reais aplicados à química;
9. Reações químicas (lei das proporções, reagente limitante, reações de precipitação, de oxirredução e ácido-base);
10. Termodinâmica e equilíbrio químico: princípios fundamentais e aplicações.

Perfil: Práticas e Metodologias no Ensino de Química; História da Química; Curricularização da Extensão; Estágio Supervisionado enquanto componente curricular
Pontos:
1. A contextualização e a interdisciplinaridade como eixos norteadores para a seleção dos conteúdos de química e para a elaboração de propostas metodológicas aplicadas ao ensino de química;
2. Instrumentando o(a) aluno(a) para a compreensão de sua formação e prática como educador(a) e para o enfrentamento teórico-prático das principais questões relativas ao ensino de química;
3. Fundamentos e propostas metodológicas voltadas para o ensino de química na educação básica;
4. Desenvolvimento histórico-epistemológico da química: teorias, conceitos fundamentais e sua abordagem didática;
5. A história da química e a construção do conhecimento científico: o método científico e o desenvolvimento da química na sua relação com o ensino;
6. Curricularização da extensão no curso de química: fundamentos legais, conceituais e metodológicos;
7. Natureza do conhecimento científico e o desenvolvimento da ciência e suas implicações na prática pedagógica do(a) professor(a) de ciências e de química;
8. O papel do estágio supervisionado na formação inicial de professores(as) de química: articulação teoria-prática;
9. A formação e identidade profissional do(a) professor(a) de química: perspectivas e tendências de pesquisa no estágio supervisionado;
10. Teorização, análise crítica, seleção, produção e avaliação de ferramentas de ensino e recursos de aprendizagem no ensino de química.

Perfil: Práticas e Metodologias no Ensino de Física; História da Física; Curricularização da Extensão; Estágio Supervisionado enquanto componente curricular
Pontos:
1. A contextualização e a interdisciplinaridade como eixos norteadores para a seleção dos conteúdos de física e para a elaboração de propostas metodológicas aplicadas ao ensino de física;
2. Instrumentando o(a) aluno(a) para a compreensão de sua formação e prática como educador(a) e para o enfrentamento teórico-prático das principais questões relativas ao ensino de física;
3. Fundamentos e propostas metodológicas voltadas para o ensino de física na educação básica;
4. Desenvolvimento histórico-epistemológico da física: teorias, conceitos fundamentais e sua abordagem didática;
5. A história da física e a construção do conhecimento científico: o método científico e o desenvolvimento da física na sua relação com o ensino;
6. Curricularização da extensão no curso de física: fundamentos legais, conceituais e metodológicos;
7. Natureza do conhecimento científico e o desenvolvimento da ciência e suas implicações na prática pedagógica do(a) professor(a) de ciências e de física;
8. O papel do estágio supervisionado na formação inicial de professores(as) de física: articulação teoria-prática;
9. A formação e identidade profissional do(a) professor(a) de física: perspectivas e tendências de pesquisa no estágio supervisionado;
10. Teorização, análise crítica, seleção, produção e avaliação de ferramentas de ensino e recursos de aprendizagem no ensino de física.

Perfil: Física Básica; Física Experimental, Mecânica Clássica e Quântica; Física Moderna; Curricularização da Extensão
Pontos:
1. Forças centrais em mecânica clássica;
2. Teoria da relatividade restrita;
3. As Leis de Newton e aplicações;
4. Equilíbrio estático e elasticidade;
5. Propriedades ondulatórias das partículas;
6. As equações de Maxwell e aplicações;
7. A equação de Shrödinger e aplicações;
8. Possibilidades de experimentos envolvendo mecânica e ondulatória;
9. Formalismo Lagrangeano e Hamiltoniano da mecânica clássica;
10. Teoria de Hamilton-Jacobi.

Perfil: Eletromagnetismo; Termodinâmica; Óptica; Física Experimental; Curricularização da Extensão
Pontos:
1. Possibilidades de experimentos envolvendo eletromagnetismo e termodinâmica;
2. Corrente elétrica e circuitos de corrente contínua;
3. Modelos atômicos: espectros atômicos; modelo de Rutherford; modelo de Bohr para o átomo de hidrogênio;
4. Oscilações eletromagnéticas e corrente alternada;
5. Segunda lei da termodinâmica e aplicações;
6. Óptica geométrica: espelhos; lentes; aberrações; instrumentos óticos;
7. Equações de Maxwell e a relatividade restrita;
8. Propriedades corpusculares da radiação;
9. Campos eletromagnéticos e sua quantização;
10. Propriedades e processos térmicos da matéria.

Período de inscrições	06 de outubro de 2025 a 04 de novembro de 2025	Até às 23h59 do dia 04 de novembro de 2025
Período para solicitação de Atendimento Especial (NO ATO DE INSCRIÇÃO) (para candidato com deficiência ou não)	06 de outubro de 2025 a 04 de novembro de 2025	Até às 23h59 do dia 04 de novembro de 2025
Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição	04 a 13 de outubro de 2025	Até às 23h59 do dia 13 de outubro de 2025
Resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição	Até 21 de outubro de 2025	A partir das 17h
Período para interposição de Recurso sobre isenção da taxa de inscrição	22 e 23 de novembro de 2025	Até às 23h59 do dia 23 de novembro de 2025
Prazo para publicação do julgamento da interposição de Recurso sobre isenção da taxa de inscrição	Até 27 de outubro 2025	A partir das 17h
Divulgação da homologação das inscrições	Até 10 de novembro de 2025	A partir das 17h
Divulgação do resultado da solicitação do atendimento especial	Até 10 de novembro de 2025	A partir das 17h
Período para interposição de recursos sobre indeferimento de inscrições e da solicitação do atendimento especial	11 e 12 de novembro de 2025	Até às 23h59 do dia 12 de novembro de 2025
Prazo para publicação do julgamento da interposição de recursos sobre indeferimento de inscrições	Até 13 de novembro de 2025	A partir das 17h
Divulgação das vagas ociosas e do novo cronograma do concurso para essas vagas	Até 13 de novembro de 2025	A partir das 17h
Período para publicação das agendas de início de realização das provas	Até 18 de novembro de 2025	A partir das 17h
Período para publicação das bancas examinadora	De 11 a 21 de novembro de 2025	-----
Prazo para realização das provas (CRONOGRAMA A SER DEFINIDO EM CADA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, CONFORME DISPONIBILIDADE E FORMAÇÃO DAS BANCAS)	24 de novembro a 19 de dezembro de 2025	-----
Resultado preliminar do concurso homologado pela Comissão coordenadora do concurso	Até 22 de dezembro de 2025	A partir das 17h
Período para interposição de recurso a resultado preliminar do concurso homologado	23 a 26 de dezembro de 2025	Até às 23h59 do dia 26 de dezembro de 2025
Prazo para publicação do julgamento da interposição dos recursos do resultado do concurso	Até 30 de dezembro de 2025	A partir das 17h
Resultado final	Até 30 de dezembro de 2025	A partir das 17h
Publicação da homologação do resultado final do concurso	Após as reuniões do CEPE e CONSUN.	A partir das 17h

ANEXO III- MODELO DE LAUDO MÉDICO**A) MOTORA**

Dr. (a) _____ CRM - PE: _____ Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria: Inciso I – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmento do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraparesia, tetraparesia, triparesia, hemiparesia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto N° 5.296 de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004)

Declaro que o (a) Sr. (a) _____, Identidade Nº _____ inscrito (a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de _____, como Portador(a) de Deficiência Física. Fundamentado no exame clínico que o (a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: O(A) candidato(a) (É) (NÃO É) portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor: _____.

E que será necessário para acesso à sala onde será realizada a prova escrita _____, e em razão da paralisia nos membros superiores, será necessária _____ para preencher a folha de resposta da prova.

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Físico é obrigado a, além deste documento para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar em anexo exames atualizados que possam comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc.).

Recife, ____ / ____ / ____

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.

B) AUDITIVA

Dr.(a) _____ CRM - PE: _____, Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. Para pessoa com deficiência auditiva considera-se a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, nos seguintes índices:

Deficiência Auditiva: valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinquinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz). Declaro que o(a) Sr. (a) _____, Identidade Nº _____ inscrito (a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de _____, como Portador (a) de Deficiência Auditiva. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, AFIRMO que: o(a) candidato(a) (É) (NÃO É) portador(a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de ____ / ____ / ___, em anexo. E que (SERÁ) (NÃO SERÁ) necessário a presença de um (a) leitor (a) de lápis na sala onde será realizada a prova escrita, em razão da necessidade comunicação do(a) candidato(a) para prestar os esclarecimentos necessário, uma vez que NÃO SERÁ permitido o uso de Prótese Auditiva durante a realização da Prova.

Recife, ____ / ____ / ____

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.

C) VISUAL

Dr.(a) _____ CRM - PE: _____, Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que NÃO tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no

ANEXO II- CRONOGRAMA		
ESPECIFICAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Publicação do Edital no D.O.E	03 de outubro de 2025	-----
Período para interposição de Recurso para impugnação do Edital	03 a 07 de outubro de 2025	Até às 23h59 do dia 07 de outubro de 2025

seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias: Inciso III – Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o (a) Sr.(a) _____ Identidade Nº _____, inscrito (a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de _____ como Portador(a) de Deficiência VISUAL. Fundamentado no exame clínico que o (a) mesmo (a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. AFIRMO que: o (a) candidato (a) (É) (NÃO É) portador (a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular à custa do Olho _____, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de ___ / ___ / ___, anexa. E que (SERÁ) (NÃO SERÁ) necessário que a prova seja escrita em Braille ou com letra ampliada para corpo _____.

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Visual é obrigado a encaminhar, além deste documento para a análise da comissão organizadora do concurso, anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular "visão monocular" aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.

Recife, ___ / ___ / ___

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.

D) OUTRAS DEFICIÊNCIAS

Dr. (a) _____ CRM - PE: _____ Especialidade: _____, fundamento no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Intelectual a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso I – A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações da Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos

das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009. Declaro que o (a) Sr (a) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de como Portador(a) de Deficiência. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: O(A) candidato(a) (É) (NÃO É) portador(a) de Deficiência _____, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar o seguinte quadro deficitário: _____

Recife, ___ / ___ / ___

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

ANEXO IV - BAREMA TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO				
Candidato(a)				
Perfil de Atuação				
Pontuação		0,00		
Nas células C10, C12, C116, C118, C120, C124, C126, C128, caso não apareça a caixa para assinalar, digite VERDADEIRO.				
ITEM 1: REQUISITOS DO PERFIL DO CANDIDATO				
TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO/MÁXIMO	QUANTITATIVO	PONTOS	PÁGINAS DE INÍCIO E FIM DO PDF
Titulação referente aos requisitos exigidos da Graduação no Perfil do Candidato	10 pontos pela Titulação	Assinalar se apresentou a titulação solicitada no perfil da graduação do candidato	0	
	Não se aplica	FALSO		
Titulação referente aos requisitos exigidos da Pós-Graduação no Perfil do Candidato	10 pontos pela Titulação	Assinalar se apresentou a titulação solicitada no perfil da pós-graduação do candidato	0	
	Não se aplica	FALSO		
TOTAL ITEM 1			0	
ITEM 2: ATIVIDADES MAGISTÉRIO OU AFINS				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO/MÁXIMO	QUANTITATIVO	PONTOS	PÁGINAS DE INÍCIO E FIM DO PDF
Aulas Ministradas No Ensino Superior, nos últimos 5 anos (Apresentar comprovação em papel timbrado e assinado contendo disciplina ministrada, carga horária e ano/semestre)	1 ponto a cada 60 horas	Quantas horas?	0,00	
	Não se aplica			
Aulas Ministradas na Educação Básica, nos últimos 5 anos (Apresentar comprovação em papel timbrado e assinado contendo disciplina ministrada, carga horária e ano/semestre)	0,5 ponto por ano	Quantos anos?	0,00	
	Não se aplica			
Orientação/Supervisão Concluída de Pós-Doutorado nos últimos 5 anos	2,5 pontos por orientação	Quantos projetos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Orientação concluída de Tese do Doutorado ou Livre Docência, nos últimos cinco anos	2,5 pontos por tese orientada	Quantas teses?	0,00	
	Não se aplica	0		
Co-Orientação concluída de Tese do Doutorado ou Livre Docência, nos últimos cinco anos	1,5 ponto por tese co-orientada	Quantas teses?	0,00	
	Não se aplica	0		
Orientação concluída de Dissertação de mestrado, nos últimos cinco anos	2,0 ponto por dissertação orientada	Quantas dissertações?	0,00	
	Não se aplica	0		
Co-Orientação concluída de Dissertação de mestrado, nos últimos cinco anos	1,0 ponto por dissertação co-orientada	Quantas dissertações?	0,00	
	Não se aplica	0		
Orientação concluída de Trabalho de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização/Residência), nos últimos cinco anos	0,5 ponto por orientação	Quantas Monografias?	0,00	
	Não se aplica	0		
Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, nos últimos cinco anos	0,25 ponto por orientação	Quantos Trabalhos?	0,00	
	Não se aplica	0		

Orientação de Projeto Institucional de Monitoria, Iniciação Científica, de Extensão, Iniciação à Docência, Estágio Docência ou Residência, nos últimos cinco anos	0,5 ponto por orientação	Quantas Orientações?	0,00	
Não se aplica	0			
Participação, como membro titular, em Banca Examinadora de Concurso Público, nos últimos cinco anos (por participação)	1,0 ponto por banca	Quantas bancas?	0,00	
	Não se aplica	0		
Participação, como membro titular, em Banca Examinadora ou de Qualificação de Tese de Doutorado ou de Livre Docência, nos últimos cinco anos	0,5 ponto por banca	Quantas bancas?	0,00	
	Não se aplica	0		
Participação, como membro titular, em Banca Examinadora ou de Qualificação de Dissertação de Mestrado nos últimos cinco anos	0,25 ponto por banca	Quantas bancas?	0,00	
	Não se aplica	0		
Participação como membro titular em Banca Examinadora de Monografia de Curso Lato Sensu e/ou de Conclusão de Graduação nos últimos cinco anos	0,1 ponto por banca	Quantas bancas?	0,00	
	Não se aplica	0		
TOTAL ITEM 2			0,00	
ITEM 3: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO/MÁXIMO	QUANTITATIVO	PONTOS	PÁGINAS DE INÍCIO E FIM DO PDF
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) na área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito A1	6,0 pontos por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) em área afim à área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito A1	3,0 pontos por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) na área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito A2	5,5 pontos por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) em área afim à área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito A2	2,75 pontos por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) na área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito A3	5 pontos por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) em área afim à área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito A3	2,5 pontos por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) na área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito A4	4,5 pontos por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) em área afim à área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito A4	2,25 pontos por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) na área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito B1	3,0 pontos por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) em área afim à área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito B1	1,5 pontos por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) na área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito B2	2,5 ponto por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) em área afim à área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito B2	1,25 ponto por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) na área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito B3	2,0 ponto por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) em área afim à área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito B3	1,0 ponto por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) na área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito B4	1,5 ponto por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) em área afim à área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito B4	0,75 ponto por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		

Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) na área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito B5	0,5 ponto por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial (nos últimos cinco anos) em área afim à área de conhecimento do concurso. Qualis CAPES: Conceito B5	0,25 ponto por artigo	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Publicação de Livro (nos últimos cinco anos) na área de Conhecimento do objeto do concurso com Conselho editorial e descrição dos autores	3 pontos por livro	Quantos livros?	0,00	
	Não se Aplica	0		
Publicação de Livro (nos últimos cinco anos) em área afim à objeto do concurso Conselho editorial e descrição dos autores	1,5 ponto por livro	Quantos livros?	0,00	
	Não se Aplica	0		
Publicação de capítulo Livro como autor (nos últimos cinco anos) na área de Conhecimento do objeto do concurso	1 ponto por capítulo	Quantos capítulos?	0,00	
	Não se Aplica	0		
Publicação de capítulo de Livro como autor (nos últimos cinco anos) em área afim à objeto do concurso	0,5 ponto por capítulo	Quantos capítulos?	0,00	
	Não se Aplica	0		
Organizador de Livro (nos últimos cinco anos).	2 pontos por livro	Quantos livros?	0,00	
	Não se Aplica	0		
Publicação de Trabalhos completos ou Resumos Expandidos em Eventos Internacionais ou Nacionais (nos últimos cinco anos) na área de conhecimento do objeto do concurso.	0,5 ponto por trabalho	Quantos trabalhos?	0,00	
	Não se Aplica	0		
Publicação de Trabalhos completos ou Resumos Expandidos em Eventos Internacionais ou Nacionais (nos últimos cinco anos) em área afim do objeto do concurso.	0,25 ponto por trabalho	Quantos trabalhos?	0,00	
	Não se Aplica	0		
Coordenador de Projeto de pesquisa ou extensão financiado através de editais de órgãos de fomento (nos últimos cinco anos)	3 pontos por projeto	Quantos projetos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Coordenador de Projeto de pesquisa ou extensão aprovado em instituição acadêmica ou órgão de fomento sem financiamento (nos últimos cinco anos)	1,5 ponto por projeto	Quantos projetos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Participante de Projeto de pesquisa ou extensão ou projeto social financiado através de editais de órgãos de fomento (nos últimos cinco anos)	1 ponto por projeto	Quantos projetos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Participante da Projeto de pesquisa ou extensão ou projeto social aprovado em instituição acadêmica ou órgão de fomento sem financiamento (nos últimos cinco anos)	0,5 ponto por projeto	Quantos projetos?	0,00	
	Não se aplica	0		
Ministrante de minicursos, oficinas, palestras, mesas redondas, conferências em eventos científicos (nos últimos cinco anos)	0,5 ponto por participação	Quantas participações?	0,00	
	Não se aplica	0		
Patentes (com protocolo de depósito) e licenças de produtos tecnológicos e registro de software concedidas (nos últimos cinco anos).	6 pontos por patente	Quantas patentes?	0,00	
	Não se Aplica	0		
TOTAL ITEM 3			0,00	

ITEM 4: EXERCÍCIO DE ATIVIDADES LIGADAS À ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO/MÁXIMO	QUANTITATIVO	PONTOS	PÁGINAS DE INÍCIO E FIM DO PDF
Reitor ou Vice-Reitor (nos últimos cinco anos)	10 pontos	Assinalar se existir	0,00	
	Não se aplica	FALSO		
Diretor ou Pró-Diretor de Unidade de Educação (nos últimos cinco anos)	8 pontos	Assinalar se existir	0,00	
	Não se aplica	FALSO		
Coordenação Setorial de Pesquisa, Extensão, Ensino, Planejamento, Administração e Coordenação de outros setores ligados à Gestão Universitária (nos últimos cinco anos)	6 pontos	Assinalar se existir	0,00	
	Não se aplica	FALSO		
Membros de Conselhos Superiores de Universidades, Câmara e Comissões Institucionais (por comissão) (nos últimos cinco anos)	2 pontos por comissão	Quantas comissões?	0,00	
	Não se aplica			
Vice-diretor de Unidade de Educação (nos últimos cinco anos).	4 pontos	Assinalar se existir	0,00	
	Não se aplica	FALSO		
Chefias de Departamento, Coordenadores de Curso de Graduação, Coordenadores de Programas de Pós-graduação de caráter permanente, Coordenadores de Programas de Residência Profissional ou Multiprofissional (nos últimos cinco anos).	3 pontos	Assinalar se existir	0,00	
	Não se aplica	FALSO		
Coordenação de Curso de Especialização de caráter permanente, Vice-chefia, Vice-coordenação (nos últimos cinco anos)	2 pontos	Assinalar se existir	0,00	
	Não se aplica	FALSO		
Membros de Comissões Temporárias designadas pelas chefias imediatas e/ou administração superior (nos últimos cinco anos)	1 ponto por comissão	Quantas comissões?	0,00	
	Não se aplica			
TOTAL ITEM 4			0,00	

ITEM 5: DIMENSÃO OUTRAS ATIVIDADES				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO/MÁXIMO	QUANTITATIVO	PONTOS	PÁGINAS DE INÍCIO E FIM DO PDF
Estágio Pós-Doutoral (nos últimos cinco anos)	3 ponto por estágio	Quantos estágios?	0,00	
	Não se aplica			
Revisor de Periódicos com devido registro (nos últimos cinco anos)	0,5 ponto por artigo revisado	Quantos artigos?	0,00	
	Não se aplica			
Produção de Material técnico ou didático ou artístico com ficha catalográfica ou ISBN ou registro afim (nos últimos cinco anos)	0,5 ponto por material	Quantos materiais?	0,00	
	Não se aplica			
Participação, como consultor ad hoc, em Banca Avaliadora de editais (nos últimos cinco anos)	0,25 ponto por evento	Quantas participações?	0,00	
	Não se aplica			
Coordenação de Eventos (nos últimos cinco anos)	1 ponto por evento	Quantos eventos?	0,00	
	Não se aplica			
Premiação Internacional ou Nacional por mérito científico (nos últimos cinco anos)	0,5 por premiação	Quantas premiações?	0,00	
	Não se aplica			
Premiação Regional ou Local por mérito científico (nos últimos cinco anos)	0,25 por premiação	Quantas premiações?	0,00	
	Não se aplica			
TOTAL ITEM 5			0,00	

ANEXO V- MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão CPC/Comissão Local, Eu, (NOME COMPLETO), portador do CPF:, na condição de candidato (a) da, PORTARIA CONJUNTA SAD/UPE Nº 248 DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025 para o perfil de atuação , Unidade , interponho recurso administrativo contra a decisão da:

- () Isenção da Taxa de Inscrição
- () Homologação da Inscrição
- () Atendimento Especial
- () Impugnação da Banca Examinadora
- () Resultado da Prova escrita
- () Resultado da Prova Didática
- () Resultado Final

Atenção: Apresentar argumentações claras e concisas.

Solicito a reconsideração, de acordo com os argumentos:

Assinatura

PORTARIA CONJUNTA SAD/SRHS Nº 249 DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO do Estado de Pernambuco, em decorrência da Deliberação Ad Referendum nº 066/2025 da Câmara de Políticas de Pessoal e da autorização contida no Decreto Estadual nº 59.305, de 03 de setembro de 2025, publicado no D.O.E. de 04 de setembro de 2025, RESOLVEM:

I - Abrir Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por tempo determinado, de 40 (quarenta) profissionais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento, nas condições estabelecidas no presente Edital.

II - Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por igual período, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III - Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO	MATRÍCULA
Anderson Florencio da Silva	Gerente Geral de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	1629123 02
Rhuan Felipe Vitorino Pereira da Silva	Gerente Técnico de Processos e Operações	SAD	18122680 01
Danielle Gouveia Silva	Superintendente de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	18122655 01
Dênia Santos de Oliveira	Gerente Geral de Projetos e Orçamentos	SRHS	9765140 01
Moacyr Souto Maior Borges Filho	Gerente Geral Administrativo	SRHS	3285650 06

IV- Estabelecer que é da responsabilidade do Instituto AOCP a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, a avaliação curricular, o recebimento e avaliação dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários decorrentes deste processo seletivo.

V- Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, observados os prazos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

VI- Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, será organizado e realizado pelo Instituto AOCP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 – Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaoep.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaoep.org.br.

1.2 O Processo Seletivo destina-se à contratação de profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as vagas indicadas no Anexo III deste Edital. A contratação terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de admissão do contratado, podendo ser prorrogada a qualquer tempo a critério da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco.

1.2.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

1.3 A seleção para as funções de que trata este Edital acontecerá mediante Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado e as contratações por tempo determinado a partir dele decorrentes, dar-se-ão em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e com as disposições deste Edital.

1.5 Os requisitos e as atribuições para o exercício das funções estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.6 O Cronograma Preliminar encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.7 A distribuição das vagas encontra-se no Anexo III deste Edital.